



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 041/11 – SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 21/10/11 À 27/10/11

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0176/08 – INGAI INCORPORADORA S/A - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55010, A PARTIR DE 20/10/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

0467/04 – MARIA LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 36470, A PARTIR DE 26/09/11. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

0860/06 – DROGALIS RIVIERA DROGARIA LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE SOCIOS E CAPITAL SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 46750, A PARTIR DE 22/08/11.

5956/05 – GLAUCIA SANTIAGO LANCHONETE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 44600 A PARTIR DE 10/10/11.

8573/11 - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

8576/11 – CAMINHO DAS AGUAS COM. DE PISCINAS LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

9065/11 – ABIEL PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA O PERÍODO DE 21/10/11 A 31/10/11. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

9410/11 – OLGA T. TAMASHIRO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERÊNCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL.

9520/11 – CLOVIS RAIMUNDO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

9592/11 – GLAUCIA REGINA CANDIDA ALVES DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

9593/11 – FABIO DE OLIVEIRA AMANCIO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

9600/11 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 17/10/11 a 21/10/2011

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo nº **4486/11 cab. 2741/04** OSVALDO DIAS. Em 17.10.11; **5890/11** HIDETO ICHIKAWA E OUTROS. Em 18.10.11; **227/11 cab. 6070/01** GEOTETO IMOB. PROJ. E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentada o projeto de Bombeiros e o registro de incorporação, em 30 dias. Isento de emolumentos conforme Lei 324/98, art. 142 § 5º "a". Em 18.10.11; **3119/11 cab. 52.355/87** RENATO TADEU RIBEIRO. Em 18.10.11.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **3601/11 cab. 8690/06** LUIGI IONTA. Em 18.10.11; **2102/11** VANIA CRISTINA FERREIRA LUCAS, conforme lei 316/98 e 324/98. Em 21.10.11.

LEGALIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de legalização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **3788/09 cab. 2730/06** JULIANA ROBERTA ALVES DOS SANTOS, pela Lei 078/10. Em 18.10.11; **9472/09 cab. 1317/03** VIRGINIA MASTRANGELO MACHADO E OUTRO, pela Lei 78/10. Em 21.10.11.

CONSERVAÇÃO:

Expeça-se a licença de conservação, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **1470/10 cab. 4535/00** PAULO HIROSHI MITSUI, compulsoriamente, conforme Lei 078/10. Em 17.10.11; **1418/10 cab. 50.064/84** LUIS ANGELO CONTADOR. Em 19.10.11; **2911/06 cab. 1296/99 (Petição nº 3488/11)** VANDELEI AUGUSTO ROSA, compulsoriamente. O ISS já está lançado. Em 20.10.11.

DEMOLIÇÃO:

Expeça-se a licença de demolição, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 (trinta) dias; Processo nº **4486/11 cab. 2741/04** OSVALDO DIAS, lançar ISS na baixa da licença. Em 17.10.11; **3119/11 cab. 52.355/87** RENATO TADEU RIBEIRO, lançar ISS na baixa da licença. Em 18.10.11.

COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **6533/11 cab. 1296/99** VANDERLEI AGUSTO ROSA. Em 17.10.11; **4732/11 cab. 6434/01** ANTONIO RODRIGUES. Em 17.10.11; **5479/11** DANIEL JOSÉ TEIXEIRA. Em 17.10.11; **8090/11 cab. 9839/00** VICENTE DE PAULA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FULAN. Em 17.10.11; **6095/11 cab. 1404/95** HÉCTOR BRUNO BOTTAI. Em 18.10.11; **9033/10** THIAGO RODRIGUES DAMATO. Em 18.10.11; **8993/11 cab. 5259/98** MARCOS LOPES DE CAMPOS. Em 18.10.11; **5885/04 cab. 52.719/88** WALTER FRANCISCO FAGIONATO. Em 18.10.11; **5852/11** CLAUDINEI PIRES E OUTRO. Em 19.10.11; **5626/11 cab. 54.323/91** JORGE MUNIF ABUSSAMRA. Em 19.10.11; **2300/11 cab. 11.112/96** FABIO BAUEB. Em 19.10.11; **6891/10 cab. 50.226/81** BHD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Em 20.10.11; **4636/11** MARCELO ANGELI. Em 21.10.11; **8748/11 cab. 52.692/88** FABIANO HENRIQUE MARTINS NEAIME. Em 21.10.11; **5288/11 (Petição nº 5061/11)** MARIA DO CARMO ARCOS – ME. Em 21.10.11.

INDEFERIDO:

Processo nº **5143/11** JORGE BASILIO DEMEGLIANO, À Sefi. Em 17.10.11.

SIM COMO REQUER:

Processo nº **5142/11 (Petição nº 4944/11)** APARECIDA DONIZETI BORGES, anexar ART compatível, escritório A \geq 10,00. Em 17.10.11; **8997/11** SÉRGIO DOS SANTOS DELARISCI, quanto a inscrição no D.O. À SEFL para prosseguimento. Em 17.10.11; **9051/11** ELVIRA GINA MONACO, quanto a inscrição no D.O. À SEFL para prosseguimento. Em 17.10.11; **9266/11** ALCATEL LUCENT S/A, quanto a inscrição no D.O. À SEFL para prosseguimento. Em 17.10.11; **9172/11** FERNANDA MALVA ROSSI MARCONDES, quanto a inscrição no D.O. Em 18.10.11; **9119/11** LEANDRO ALVES DOS SANTOS, quanto a inscrição no D.O. Em 18.10.11.

4082/11 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, sim como requer quanto a instalação de dutos. Expeça-se o alvará avulso, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11; **5345/10 cab. 3707/03 (Petição nº 4728/11)** WILSON YOSHIO HASEGAWA, expeça-se a licença de conservação, comprovada a quitação. Em 17.10.11; **8925/10 cab. 2005/99 (Petição nº 5158/11)** SANTORINI CONSUL. PLAN. E SERVIÇOS LTDA., nada há que deferir visto que trata-se de regularização, conforme DIA 7932/11, e informações de divergência no quadro de áreas. Em 18.10.11; **7642/06 cab. 51.914/89 (Petição nº 4868/11)** MARIA EDILEUSA SILVA GOIS, sim como requer, expeça-se conf. desp. 13/07/11, licença ref. ao processo nº 7642/06, pagos os emolumentos. Em 21.10.11.

Arquiteto JOSE PAULO CASOLARO

Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras

SEAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS Expediente Despachado de OUTUBRO 17 a 21 – 2011

3888/10 cab. 50.182/81 MÔNICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO – Conforme Petição nº 5015/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11;

11.150/96 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA – Qto. A Petição nº 5076/11. Indeferido por determinação judicial que suspendeu a eficácia da Lei 71/10. Qto. A Petição nº 5077/11. Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11; **8146/11 cab. 25.683/79** EDSON BICHIR – Conforme Petição nº 5149/11 - Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11; **9098/11 cab. 20.310/97** NEWTON DO NASCIMENTO ARAUJO – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11; **51.530/92** EDUARDO FABRICIO – Conforme Petição nº 5071/11 – Indeferido por determinação judicial, que suspendeu a eficácia da Lei 71/10. Em 17.10.11; **4025/08 cab. 4852/93** ALTAIR BATISTA DO COUTO – Conforme Petição nº 5086/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Sim como requer quanto as 2^{as} vias da C.H. e alvará de construção, pago os emolumentos em 30 dias. Em 17.10.11; **65.698/92 cab. 50.237/81** ALBERTO NAGORSKI – Conforme Petições nºs 4819/11 e nº 5133/11 – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 18.10.11; **4921/98 cab. 13.444/96** ELZA MARIA NEMES DE MATTOS – Conforme Petição nº 5092/11 – Ref. ao processo nº 14.086/96. Expeça-se “ex-offício” a licença de unificação dos lotes, inscrevendo-se os débitos em dívida ativa. Em 19.10.11; **9599/11** PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE – Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias e apresentado procuração. Em 20.10.11.

Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA.

Diretor de Licenciamento e Fiscalização de Obras/DLF



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE SETOR DE EXPEDIENTE DE OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM: 17/10/11 a 21/10/2011

COMUNIQUE-SE :

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias; Processo nº **9059/11** FLAVIA DOTTA FATTORI MORTENSEN, ART; matrícula de INSS acima de 70m²; plantas de sistema de esgoto; taxa de análise 50 UFIBs. Em 17.10.11; **9056/11** WAGNER MORAES, cópia do espelho do IPTU; escritura ou termo de venda e compra; matrícula de INSS acima de 70m²; taxa de análise 50 UFIBs. Em 17.10.11; **9112/11** MARCIA GOES V. VICENTE, cópia do espelho do IPTU; escritura ou termo de venda e compra; taxa de análise 50 UFIBs; **9052/11** – ELVIRA GINA MONACO – procuração, autorização, anuidade CREA-ISS e caderneta de obras, taxa de análise; **8998/11** – SMK – COMERCIO E ADM. DE BENS LTDA. – autorização, ART quitada, anuidade CREA-ISS, caderneta de obras, matrícula CEI declaração de madeira legal e taxa de análise; **9221/11** – MARIA JOSE MARCHIORI DA SILVA – espelho de IPTU, procuração, autorização, anuidade CREA-ISS e taxa de análise; **8579/11** – MARCELO CLAUDIO – taxa de análise; **9162/11** – CONNDOMINIO ILHA DO SOL – espelho do IPTU e escrituras ou ata; **9064/11** – SIUMARA LOES PANCOTTI – espelho do IPTU, escritura, procuração, ART quitada, laudo de vistoria, matrícula CEI, taxa de análise, em 17.10.11; **9058/11** – WAGNER TOSCANO – ART quitada, declaração de madeira legal, taxa de análise, em 17.10.11; **9057/11** – TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE – procuração, matrícula CEI e taxa de análise, em 17.10.11; **9217/11** – VAGNER VERONEZI – autorização, taxa de análise, em 17.10.11; **9464/11** – OSVALDO MARIO ROSSI – caderneta de obras e taxa de análise, em 18.10.11; **9332/11** – FABIO DIAS DOS SANTOS – procuração, ART quitada, matrícula CEI, projeto de esgoto e taxa de análise, em 17.10.11; **9336/11** – MARCO AURELIO DA CUNHA FERREIRA – procuração, matrícula CEI e taxa de análise, em 17.10.11; **9267/11** – JOSE T. P. XABAY E OUTRO – matrícula CEI, taxa de análise, em 17.10.11; **9220/11** – ANTONIO DE BARROS ERGUY – tx. De funcionamento, matrícula CEI, taxa de análise, em 17.10.11; **9330/11** – ROSA FARAVOLLO – matrícula CEI, taxa de análise, em 17.10.11; **9414/11** – CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA – procuração, taxa de análise, em 17.10.11; **9473/11** – VANESSA STIMAS RIBEIRO – anuidade CREA (2010-2011) ISS (2008-2011), taxa de análise, em 19.10.11.

ARQUIVE-SE:

Processo nº **51.685/89 cab. 52.026/87 (Petição nº 4745/11)** LUIZ HUMBERTO MENDES SALGE. Em 17.10.11; **4753/99 cab. 5248/95 (Petição nº 5102/11)** FÁBIO A DE OLIVEIRA. Em 17.10.11; **22.102/97 (Petição nº 4905/11)** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA. Em 17.10.11; **956/03 cab. 2411/01 (Petição nº 5011/11)** CLEIDE DANTAS DE LIMA. Em 17.10.11; **5361/11 cab. 4373/05** FRANCISCO OSCAR G. G. DE BRITO. Em 17.10.11; **6093/09 (Petição nº 4482/11)** MARGARIDA SILVEIRA COSTACURTA. Em 17.10.11; **8790/11** SÓLON PERICLES SALIMENE DE BRITO. Em 17.10.11; **9042/11** MÔNICA GOMES DA SILVA DE CARVALHO. Em 17.10.11; **9268/11** WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 17.10.11; **7470/11** ANTONIO RICARDO DE ALBUQUERQUE, por desinteresse. Em 17.10.11; **7531/11** MAURÍCIO CAVALIERI D'ORO, por desinteresse. Em 17.10.11; **7544/11**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FILIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por desinteresse. Em 17.10.11; **7545/11** FILIFE

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por desinteresse. Em 17.10.11; **7546/11**

TELMA BISPO DOS SANTOS BREUIL, por desinteresse. Em 17.10.11; **7676/11**

GERVASIO ANTONIO RODRIGUES, por desinteresse. Em 17.10.11; **8097/11** JOÃO DE ANTONI, por desinteresse. Em 17.10.11.

EMERSON ALESSANDRO PINHO

Chefe de Setor de Expediente de Obras Particulares/SEXOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 21/10/2011 A 27/10/ 2011

DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

09601/11 – LEILA HORTA MALIA. 09607/11 – EDIVALDO CUSTODIO DA SILVA. 09537/11 – SERGIO GONÇALVES SILVEIRA. 09630/11 – ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO. 09569/11 – JOSÉ ANTONIO AZEVEDO AFONSO. 09690/11 – ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA. 09636/11 – FABIANO DE JESUS HENRIQUES. 09749/11 – VERA GORGA VECHI. 09762/11 – JUVÊNCIO ANTONIO LOPES. 09741/11 – WILSON ANTONIO TAVEIRA BARBOSA.

CERTIFIQUE-SE

09633/11 – COMPANHIA FAZENDA ACARAÚ.

COMPAREÇA EM TRINTA DIAS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALTANTE.

09686/11 – JOÃO BATISTA DA SILVA.

RESTITUA-SE COM BASE NA LEI 324/98, ART. 225 E 228.

06823/03, Petição nº 5190/11 – RODRIGO PARADA JUNIOR, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 695,92 (Seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), REFERENTE AO IPTU PAGO A MAIOR DE 2011, DEVIDO A RETIFICAÇÃO PARA PREDIAL. 08903/11 – GEOTETO IMOBILIÁRIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., A IMPORTÂNCIA DE R\$ 22.874,65 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a taxa de obras paga indevidamente em 2008 e 2009. 09710/11 – FERNANDO PERLINI COTARELLI, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.184,03 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos), referente a 10ª parcela do IPTU/2011 pago a maior). 50585/90 – Petição nº 5236/11 – RITA DE CÁSSIA ESPÓSITO PARIZ, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 969,76 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor de EVERALDO DE MORAES FERREIRA

MARA LÚCIA LARA FERNANDES

CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 07 A 27 DE OUTUBRO DE 2011**

EMITIDA GUIA PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS AMBIENTAIS – Processo(s):

04651/11 (00342/03) JOSÉ OTÁVIO DA SILVA; 08151/11 LUCIENE DA SILVA PADILHA; 07307/11 GILCIMAR DA SILVA NASCIMENTO; 05546/11 CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE SAINT DENIS; 06329/11 RUBENS GOMES FERNANDES; 07732/11 CONDOMINIO PLAZA MAYOR; 08681/11 ERICA REGINA LA VECCHIA KELME; 08303/11 NDL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA; 04839/08 MARIA PEREIRA ESCOLÁSTICO; 06746/11 (06216/02) CONSTELLE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.; 07530/11 (07569/02) PAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS; 07270/11 JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO; 04636/11 MARCELO ANGELI; 08410/11 LEANDRO TORRECILHAS; 01817/11 CAROLINA CAPELLA RODRIGUES; 07100/11 (51586/90) MONTMANN & GOMES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; 07648/11 FERNANDO CASTELANI FILHO; 05911/11 (50643/90) PAPUA PARTICIPAÇÕES LTDA; 07396/11 PAL NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMUNIQUE-SE. Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou

atendimento – Processo(s): 08353/10 (08351/10) REC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; 07732/11 CONDOMÍNIO PLAZA MAYOR; 07448/11 ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA; 06337/11 RUBILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO; 06568/11 (04856/93) CLAUDETE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES E OUTRO; 08746/07 EUSÉBIO VARELA; 07226/11 ARMINDO KOLANIAN; 04527/09 PRAIA NORTE PIZZAS E BURGUES LTDA ME; 07644/11 (06177/98) F. J. INCORPORADORA LTDA; 08551/03 SANDRA REBELLO DA SILVA ORSELLI; 01425/11 AMAURY PETRONE; 06971/11 (08422/10) LUIZ CHARLES PEREIRA LIMA; 05080/11 ADOLFO VALTER GENESI; 03875/11 JAIR MEDEIROS;

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 30 dias – Processo(s): 00649/11 MAURICIO MENDES DA SILVA; 02214/99 MARCELO DE M. PIMENTEL.

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo por 60 dias – Processo(s): 06589/11 DANILO SCATOLINI;

**Marco Antonio de Godoi
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 384, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Maria Irene Acílio para o cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2011, **MARIA IRENE ACÍLIO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETORA DE ALUNOS, Nível 04-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001 com redação introduzida pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Débora Campos de Souza para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2011, **DÉBORA CAMPOS DE SOUZA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 386, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Kátia Brunassi Conceição Rocha para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2011, **KÁTIA BRUNASSI CONCEIÇÃO ROCHA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 387, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Vanusa Flávio Lima para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2011, **VANUSA FLÁVIO LIMA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, criado pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José Rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 388, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Diana Martins Gomes para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de outubro de 2011, **DIANA MARTINS GOMES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, criado pela Lei Complementar n. 63, de 04 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José Rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 389, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Nomeia Daniela Cruz Martinez Nicolielo para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de outubro de 2011, **DANIELA CRUZ MARTINEZ NICOLIELLO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011.

Francisco José rocha

Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 390, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Readapta a servidora Diuzete Aparecida da Silva.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações constantes nos autos do Processo Administrativo n. 4075/2011, bem como o relatório médico favorável à readaptação da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, a servidora **DIUZETE APARECIDA DA SILVA**, Registro Funcional n. 959, Inspetora de Alunos, tendo em vista que a mesma encontra-se em acompanhamento médico e psicológico sem previsão para término.

Parágrafo único. A servidora prestará serviços junto à Diretoria de Esportes, em funções que envolvam o esporte e demais atividades desenvolvidas pela Diretoria, a fim de auxiliar em sua recuperação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011. (PA n. 4075/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 391, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Concede pensão por morte à dependente da
ex-servidora Taís Gonçalves Soares.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 078/2011 - BERTPREV, favoráveis à concessão de pensão por morte à dependente da Sra. Taís Gonçalves Soares em razão de seu falecimento;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 381, de 21 de outubro de 2011 não espelhou com exatidão a figura da dependente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pensão por morte à dependente **CÉLIA SOUZA GONÇALVES SOARES**, (qualificada no PA n. 9570/2011), em razão do óbito da filha, **TAÍS GONÇALVES SOARES**, ex-servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica I, sob o Registro Funcional n. 4398, com fundamento legal nos artigos 8º, II, §§ 4º e 7º deste artigo; 36, II, §§ 4º, II e 5º, todos da Lei Complementar n. 12/2002, c/c artigo 40, §§ 2º, 7º, II, 8º e 18 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 381, de 21 de outubro de 2011.

Bertioga, 28 de outubro de 2011. (PA n. 9570/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 392, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor José Francisco Romão dos Santos.

O Secretário de Serviços Urbanos **Roberto Tadeu Julião**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 9434/2011, pelo Chefe de Seção da Garagem – GARG, quanto a conduta do servidor José Francisco Romão dos Santos, tendo em vista que o mesmo foi flagrado ingerindo bebida alcoólica em horário de trabalho;

CONSIDERANDO que o servidor, supostamente, praticou conduta incompatível com a moralidade administrativa, contido no inciso IX, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/95, podendo ser lhe aplicado pena de suspensão consoante ao inciso II, do art. 105 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 123, da Lei 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JOSÉ FRANCISCO ROMÃO DOS SANTOS**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 695, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

Art. 5º Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento do servidor Elídio Moraes, bem como de demais servidores e pessoas que puderem colaborar para os esclarecimentos dos fatos.

Art. 6º Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

Art. 7º O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2011. (PA n. 9434/2011)

Roberto Tadeu Julião
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 393, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 11614/2010.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 11614/2011, quanto a discrepância entre o horário declarado pelo servidor Aguinaldo Salcci Junior na planilha de horas extras e o que consta no cartão de ponto às fls. 12/15, do processo supra, tendo em vista que o servidor referido estava cedido à Justiça Eleitoral durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, bem como ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 11614/2010, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Aguinaldo Salcci Junior e Antonio Carlos de Souza, bem como das demais pessoas que a Comissão julgar conveniente para esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos delineados nos autos do Processo supracitado, indicando os autores ou



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

partícipes, apontando suas responsabilidades e eventual falta funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2011. (PA n. 5809/2011)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 394, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4978/2011.

O Secretário de Saúde **Manoel Prieto Alvarez** e o Secretário de Serviços Urbanos **Roberto Tadeu Julião**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 4978/2011, quanto as faltas injustificadas, cometidas pelo servidor Humberto Alexandre do Amparo, e a necessidade de esclarecimentos,

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, bem como ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 4978/2011, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Humberto Alexandre do Amparo, Paulo Henrique de Moraes, Ricardo da Silva Pinheiro e demais servidores e pessoas que a Comissão julgar conveniente para esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos delineados nos autos do Processo supracitado, indicando os autores ou



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

partícipes, apontando suas responsabilidades e eventual falta funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2011. (PA n. 4978/2011)

Manoel Prieto Alvarez
Secretário de Saúde

Roberto Tadeu Julião
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 395, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5489/2011.

O Secretário de Serviços Urbanos **Roberto Tadeu Julião**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 5489/2011, quanto aos supostos furtos de diversas peças de veículos apreendidos no pátio municipal, constante dos autos no Boletim de Ocorrência n. 1.997/2011, fls. 04/07;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, bem como ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5489/2011, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento do servidor Nelson Jorge de Castro, bem como das demais pessoas que a Comissão julgar conveniente para esclarecimento dos fatos, em especial, aquelas arroladas no Boletim de Ocorrência n. 1.997/2011.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos delineados nos autos do Processo supracitado, indicando os autores ou partícipes, apontando suas responsabilidades e eventual falta funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de outubro de 2011. (PA n. 5489/2011)

Roberto Tadeu Julião
Secretário de Serviços Urbanos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 396, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5809/2011.

O Chefe de Gabinete **Antonio Carlos de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 1.476, de 21 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 5809/2011, quanto ao suposto furto de equipamentos de informática ocorrido na Casa dos Conselhos, registrado no Boletim de Ocorrência n. 2.182/2011, fls. 03/06;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, bem como ensejar eventual instauração do competente processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 5809/2011, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, conforme o disposto no artigo 117, parágrafo único, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Vanuzia Teixeira de Souza Batista, Humberto Ney Santana, Alessandra dos Santos Pacheco, Christiane da Silva Stringari, Maria dos Passos Silva, da Patrulheira I. B. S. e do presidente da Casa dos Conselhos Walter José de Santana, bem como das demais pessoas que a Comissão julgar conveniente para esclarecimento dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos delineados nos autos do Processo supracitado, indicando os autores ou partícipes, apontando suas responsabilidades e eventual falta funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de outubro de 2011. (PA n. 5809/2011)

Antonio Carlos de Souza
Chefe de Gabinete